

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XVI

Maceió, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013

Nº 4364

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGG
ADRIANA VILELA TOLEDO PEDROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMO
MARCELLO DE OLIVEIRA BENTES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - SEMARHP
CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
JULIANA VERGETTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
CLAYTON ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ANADAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
PEDRO TORRES BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
RENATA FONSECA DE GOMES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO - SMHPS
MAC MERRION LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA
ROBERTO BARBOSA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEMPLA
MANOEL MESSIAS FERREIRA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO - SEMPTUR
CLÁUDIA CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE PESSÔA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - SEMPMA
RAFAEL WONG DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
JAELSON GOMES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - SEMSOC
JOSÉ EDMILSON CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABS
SOLANGE BENTES JUREMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO - SMCCU
NEANDER TELES ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA
CARLOS IB FALCÃO BREDA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM
GUSTAVO LIMA NOVAES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
TÁCIO MELO DA SILVEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV
LEONARDO NOVAES MACHADO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
DINÁRIO AUGUSTO LEMOS JUNIOR

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.558, de 18 de outubro de 2013

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.481.142,27 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto no art. 6º, inciso I e art. 7º, inciso I da Lei Municipal Nº 6.198, de 06 de maio de 2013, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 41 e do art. 44 da Lei Municipal Nº 6.189, de 01 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 11.481.142,27 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de outubro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
PREFEITO

MANOEL MESSIAS FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

RENATA FONSECA DE GOMES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anexo I - ao Decreto Nº 7.558, de 18 de outubro de 2013			Suplementação
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			em R\$
Funcional Programática	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.481.142,27
18002	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.481.142,27
10.122.0003.2226	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319113 / 0040.00.000	6.324.105,15
10.303.0080.4127	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339032 / 0040.00.000	5.157.037,12
TOTAL			11.481.142,27

Anexo II - ao Decreto Nº 7.558, de 18 de outubro de 2013			Anulação
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			em R\$
Funcional Programática	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.481.142,27
18002	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.481.142,27
10.122.0003.2226	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319013 / 0040.00.000	6.324.105,15
10.302.0058.4073	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E PRIVADA COMPLEMENTAR AO SUS	339039 / 0040.00.000	3.657.037,12
10.302.0058.4286	ESTRATÉGIA MUNIC.DE ASSIST.A SAÚDE AMB.E HOSPITALAR	339091 / 0040.00.000	1.500.000,00
TOTAL			11.481.142,27

PORTARIA Nº 4277
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve exonerar, a pedido, Wellington Wanderley Ferreira, do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Símbolo DAS-3, do (a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4278
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve nomear Wellington Wanderley Ferreira para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-4, do(a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4279
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve nomear Adalgisa Sarmento Albuquerque Luna para o cargo em comissão de Coordenador (a) Administrativo (a), Símbolo DAS-3, do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4280
DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei 4.973/2000, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5800.9680/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão da servidora, abaixo relacionada, com fundamento no parecer jurídico da PA/PGM nº 1538/2013 pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió, à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU de Alagoas, de acordo com a vigência do convenio de nº 002/2013

SERVIDOR	MAT.	CARGO
EDILENE CRISTINA SAMPAIO RODRIGUES FERNANDES	924962-1	MEDICO/ CLINICA MEDICA

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá a servidora retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada, mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 4281 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei 4.973/2000, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7800.17537/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão do servidor, abaixo relacionado, com fundamento no parecer jurídico da PA/PGM nº 1632/2013 pertencente ao Quadro da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana do Município de Maceió, ao Tribunal Regional Eleitoral Alagoas, de acordo com a vigência do convenio de nº 007/2013

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
GENILDO JOSE DA SILVA	926822-7	SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá o servidor retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada, mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a Secretaria Municipal Recursos Humanos e Patrimônio.

Art. 4º O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 4282 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei 4.973/2000, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 100.55829/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão da servidora, abaixo relacionada, com fundamento no parecer jurídico da PA/PGM nº 1784/2013 pertencente ao Quadro da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana, a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, por dois anos:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
ANA MARCIA BATINGA DA SILVA	22139-2	SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá a servidora retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada, mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

Art. 4º O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 4283 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei 4.973/2000, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5800.14455/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão do servidor, abaixo relacionado, com fundamento no parecer jurídico da PA/PGM nº 1588/2013 pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano, por dois anos:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
GUILHERME DE ALENCAR CARDEAL	920935-2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá o servidor retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada, mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

Art. 4º O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 4284 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei 4.973/2000, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4000.27696/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão do servidor, abaixo relacionado, com fundamento no parecer jurídico da PGM/PG nº 1249/2013 pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano, por dois anos:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
MARCOS BERNARDO	924642-8	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá o servidor retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada, mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

Art. 4º O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 4285
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 06500.090441/2013,
RESOLVE conceder a Anna Carla Cavalcante Luna dos Santos, Coordenadora de Merenda Escolar, matrícula nº 941912-8, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 2 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Fortaleza - CE, onde irá participar do III Congresso Brasileiro de Alimentação para Coletividade - II Congresso Latino Americano de Alimentação para Coletividade, durante o período de 13 a 15 de novembro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4286
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 06500.090441/2013,
RESOLVE conceder a Ana Denise Gouveia Moreira de Albuquerque, Nutricionista, matrícula nº 928536-9, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 2 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Fortaleza - CE, onde irá participar do III Congresso Brasileiro de Alimentação para Coletividade - II Congresso Latino Americano de Alimentação para Coletividade, durante o período de 13 a 15 de novembro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4287
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 00100.109527/2013,
RESOLVE conceder a Ana Carolina Andrade de Souza, Coordenador(a) Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, matrícula nº 941366-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 4 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 853,24 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Rio de Janeiro - RJ, onde irá participar do VII Congresso de Geriatria

e Gerontologia, durante o período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4288
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 00100.109538/2013,
RESOLVE conceder a Severina Gilvanete Davino Alves Ferreira, Conselheira Tutelar, matrícula nº 936110-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 2 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Florianópolis - SC, onde irá participar do XI Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, durante o período de 27 a 29 de outubro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4289
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 00100.109538/2013,
RESOLVE conceder a Vera Lúcia Albuquerque, Conselheira Tutelar, matrícula nº 936121-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 2 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Florianópolis - SC, onde irá participar do XI Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, durante o período de 27 a 29 de outubro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4290
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 06500.104930/2013,
RESOLVE conceder a Elielba Mendes Alves Pinto, Professora, matrícula nº 15142-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 1 (uma) diária no valor de R\$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de João Pessoa - PB, onde irá participar

do 5º Encontro Regional de Polos da Universidade Aberta do Brasil, durante o período de 21 a 22 de outubro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4291
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 06500.104930/2013,
RESOLVE conceder a Arcélio Alves Forte, Diretor de Departamento de 5A a 8A Série, matrícula nº 941986-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 1 (uma) diária no valor de R\$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de João Pessoa - PB, onde irá participar do 5º Encontro Regional de Polos da Universidade Aberta do Brasil, durante o período de 21 a 22 de outubro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 4292
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2000.69192/2013,
RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora CLEIDE CALHEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor/Português, matrícula nº 932591-3, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 10 de julho de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4293
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2000/33530/2013,
RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora EMANOELLA DE BRITO MELO SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 920795-3, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 08 de abril de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4294
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6500.66015/2013,
RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor ENALDO VIEIRA DE MELO, ocupante do cargo de Professor/ Matemática, matrícula nº 932099-7, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4295
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4000/50443/2013,
RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora GARDENIA CRISTINA PEREIRA DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Fiscal de Postura, matrícula nº 939887-2, do quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 20 de maio de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4296
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7100.76843/2013,
RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor ISAAC NEWTON FERREIRA E SILVA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 940167-9, do quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 30 de julho de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4297
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2000/52443/2013, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor JOSE ANTENOR DOS SANTOS MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, matrícula nº 937781-6, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 23 de maio de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4298
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2000.68140/2013, RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora KENNIA DA SILVA MORAES CABRAL, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 933819-5, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 08 de julho de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4299
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4000/50458/2013, RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora MARIA EUNICE BRASIL, ocupante do cargo de Fiscal de Postura, matrícula nº 939957-7, do quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 20 de maio de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4300
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6500/46245/2013, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor PAULO CESAR DO NASCIMENTO CUNHA, ocupante do cargo de Técnico em Eletrônica, matrícula nº 929297-7, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 08 de maio de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4301
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100/66047/2013, RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora SILVANIA MARIA DE LIRA, ocupante do cargo de Professor/ Educação Infantil, matrícula nº 930407-0, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4302
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6500/38693/2013, RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora TASSIA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, matrícula nº 939703-5, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47 da Lei nº 4.973 de 31/03/00, sendo reconhecido seus efeitos a partir de 19 de abril de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN
SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4303
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1400.104000/2012 e parecer jurídico da PA/PGM nº 1020/2013, Resolve conceder licença-prêmio a servidora ILZA VALERIO DOS SANTOS, Matrícula nº 1729-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania, com fulcro no artigo 88 e no parágrafo único do artigo 89 da Lei 4.167/93, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo para licença prêmio entre 1992 à 1997, devendo retornar as suas atividades 90 dias após a data da sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4304
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7800.68767/2013, fundamentado no parecer jurídico da PA/PGM nº 1317/2013 RESOLVE conceder a Licença para tratar de interesses particulares, o servidor ANTONIO DURVAL DA SILVA, matrícula nº 22147-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Servente, do Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana - SLUM, de acordo com o art. 118, da Lei nº 4.973 de 31/03/00, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA

PORTARIA Nº 4305
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6500.9500/2013, fundamentado no parecer jurídico da PA/PGM nº 1416/2013 RESOLVE conceder a Licença para tratar de interesses particulares, a servidora ANDREIA GALVÃO SCHELB, matrícula nº 931698-1, ocupante do cargo de Professor II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 118, da Lei nº 4.973 de 31/03/00, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA Nº 4306
Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6500/11447/2013, fundamentado no parecer jurídico da PA/PGM nº 441/2013, RESOLVE conceder a Licença para desempenho de mandato classista- CREF12/PE, o servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS BALBINO, matrícula nº 927368-9, ocupante do cargo de Professor/Educação Física, do Quadro de Pessoal da

Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 119, da Lei nº 4.973 de 31/03/00, pelo período de 2013 a 2015, com remuneração.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, inscrita no CNPJ nº. 12.449.880/0001-67, sediada na Rua do Livramento, nº 148, 6º andar, Centro, Maceió/AL, no valor de R\$ 211.060,00 (duzentos e onze mil e sessenta reais), tendo como objeto a execução do Projeto de Incentivo à Leitura, que constituirá na distribuição de vale-livros, objetivando fomentar o gosto pela literatura técnica, científica e de entretenimento nos professores e alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Maceió, através da aquisição de livros expostos na VI Bienal Internacional de Alagoas, de acordo com as disposições contidas no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações, conforme Processo Administrativo nº 06500.081982/2013.

Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

SÚMULA DO CONTRATO
Nº. 0139/2013.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.449.880/0001-67

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução do Projeto de Incentivo à Leitura, que constituirá na distribuição de vale-livros, objetivando fomentar o gosto pela literatura técnica, científica e de entretenimento nos professores e alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Maceió, através da aquisição de livros expostos na VI Bienal Internacional de Alagoas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é oriundo de Dispensa de Licitação, amparada pelo art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; A proposta técnica, de 13 de setembro de 2013, é parte integrante do presente instrumento;

DO VALOR:

A CONTRATANTE realizará a sua contraprestação pecuniária à CONTRATADA conforme as tabelas abaixo relacionadas: A contraprestação pecuniária para realização do objeto deste contrato é de R\$ 211.060,00 (duzentos e onze mil e sessenta reais), conforme descrito a seguir: Ação 1 – Incentivo Cartão-Livro – R\$ 157.060,00 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais): referente à bonificação do Cartão-Livro, que permitirá a aquisição dos livros para os 10.669 participantes selecionados pela SEMED; Ação 2 – Operacionalização do Projeto – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais): referente às despesas para operacionalização das ações do projeto e ações elencadas nesta proposta.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
 Este contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo nesse período ser alterado, mediante justificativa das partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.001.12.361.0060.4215.3390390000.0020.00.000.

DO FORO: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Maceió, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
 Prefeito de Maceió

**SÚMULA DO CONTRATO
 N° 0140/2013**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEMPLA – CONTRATANTE, e a empresa DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.636.034/0001-51, estabelecida na Rua Epaminondas Gracindo, nº 257, Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57.030-103 – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional), bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre a rede hoteleira, nos termos e especificações constantes do Edital PE nº 41/2013 e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 13/2013, conforme Processo Administrativo SEMAS nº. 2500.43846/2013.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. A execução dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 11.001.04.122.0003.2004 – Gestão Administrativa da SEMPLA, alocado no elemento de despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos: 0010-00-000 – Recursos Próprios, para o exercício de 2013, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA do exercício de 2014 e pagas por apostilamento.

Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

Rui Soares Palmeira
 Prefeito de Maceió

SÚMULA

CONTRATO N° 0141/2013.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e a EMPRESA BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ nº 08.328.682/0001-78.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 59/2012, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 035/2012, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, complementando o presente CONTRATO para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de material de consumo, e emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atender a sede e as unidades escolares da Secretária Municipal de Educação de Maceió, no regime de execução indireta, conforme proposta de preços do proponente vencedor, nas condições da cláusula seguinte.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.249.898,64 (quatro milhões duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme quadro detalhado abaixo:

QUADRO RESUMO DO CONTINGENTE TOTAL

TIPO DE POSTO	POSTOS	Valor Unitário	Valor Total
SERVENTE – 44 horas semanais	176	R\$ 1.656,46	R\$ 3.498.443,52
SERVENTE – Posto 12X36 horas	13	R\$ 3.432,64	R\$ 535.491,84
ENCARREGADO DE TURMA	9	R\$ 1.999,66	R\$ 215.963,28
TOTAIS	198		R\$ 4.249.898,64

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do fornecimento do objeto correrão parcialmente por conta da dotação orçamentária de nº 12.001.12.361.0003.2027.3390390000.0020.00.000, ficando o saldo restante a ser contemplando pelo PPA seguinte, tendo em vista a natureza continuada da obrigação pactuada.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

Maceió/AL, 10 de Outubro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
 Prefeito de Maceió

**SÚMULA DO CONTRATO
Nº.0142/2013**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, COM CNPJ Nº 04.420.916/0001-51

OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) toneladas de Emulsão Asfáltica RM 1C, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DL/SMF nº. 003/2013 e seus Anexos, conforme Processo Administrativo SEMINFRA nº 00700/005654/2013.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

PRAZO: A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será 12 (doze) meses, e sua execução será até 31 de dezembro de 2013, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela contratada.

RECURSOS: As despesas resultantes desta licitação correrão através das rubricas orçamentárias:

As despesas resultantes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização.

001 – Coordenação Municipal do Fundo da Secretaria de Construção da Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0063 – Caminhos da Cidade
Ação: 4033 - Manutenção de Vias Urbanas.
Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00 00 - Material de Consumo.

Fonte: 00.10.00.000 – Recursos Próprios

Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
PREFEITO DE MACEIÓ

**SÚMULA CONTRATO
Nº.0143/2013**

PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO E A SENHORA MARIA JOSÉ ROLINS DE OMEIA, CPF/MF nº 384.126.914-15

OBJETO: Constitui o presente a locação de um imóvel comercial (terreno), com área de 22.456,76m², localizado na Fazenda Vale do Catolé, bairro Santos Dumont (antigo Tabuleiro dos Martins), Maceió/AL, onde se encontra as instalações da Usina de Asfalto da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO – SEMINFRA.

DOS RECURSOS: Para pagamento dos serviços deste Contrato, os recursos financeiros são decorrentes da Dotação Orçamentária nº 20.001.04.122.0003.2032.3390360000-0010.00.000 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO – SEMINFRA, no

exercício 2013, e o valor contratual restante será empenhado no exercício de 2014, conforme previsão estabelecida no PPA 2014/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO – SEMINFRA.

DO VALOR: Fica estipulado, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverão ser pagos pelo LOCATÁRIO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, perfazendo o total global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para os 05 anos de contrato.

DO PRAZO:

Este Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação da súmula deste contrato no DOM, podendo ser prorrogado com a concordância das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEMINFRA N.º 700/112214/2012 e N.º 700/000491/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº.006/2013**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a EMPRESA O B DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – ME, CNPJ nº 12.064.073/0001-26.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação para o Fornecimento de Cimento marca POTY, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DL/SMF nº. 015/2013 e seus Anexos, conforme Processo Administrativo SEMINFRA nº 0700/005629/2013.

VALOR UNITÁRIO registrado é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

**SÚMULA DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
219/2009**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, e a empresa L.C.V. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.146/0001-71.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2009, por mais 06 (seis) meses, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e outras normas pertinentes.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do presente instrumento contratual será de R\$ R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, até o 10º (décimo) dia após a prestação de serviços pela empresa CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal, como também dos demais documentos de regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, devidamente conferidos e atestados, conforme consta na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo Aditivo serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.001.04.122.0003.2172. 3 3 90 39 00 00.0010-00-000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a vigência de 06 (seis) meses, produzindo seus efeitos a partir do vencimento do 3º Termo Aditivo.

Maceió/AL, 18 de Outubro de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

**SEGP - SECRETARIA EXECUTIVA DO
GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO
GABINETE DO PREFEITO, SRA.
ADRIANA VILELA TOLEDO,
DESPACHOU EM 18 DE OUTUBRO
DE 2013, OS SEGUINTE
PROCESSOS:**

Processo: 00100.107784/2013.
Origem: Gabinete do Prefeito.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Assunto: Solicitação de diárias.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para conhecimento e providências.

Processo: 00100.108517/2013.
Origem: Gabinete do Prefeito.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Assunto: Solicitação de diárias.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para conhecimento e providências.

Processo: 00100.108520/2013.
Origem: Gabinete do Prefeito.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Assunto: Solicitação de diárias.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria

Municipal de Assistência Social - SEMAS para conhecimento e providências.

Processo: 00100.108923/2013.
Origem: Gabinete do Prefeito.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Assunto: Solicitação de diárias.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para conhecimento e providências.

Processo: 00100.108918/2013.
Origem: Gabinete do Prefeito.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Assunto: Solicitação de diárias.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para conhecimento e providências.

Processo: 05800.013723/2013.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Interessado: Diretoria de Vigilância em Saúde/ SMS.
Assunto: Pedido de Providências – Publicação da Homologação e da Súmula do Contrato.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Processo: 02500.044557/2013.
Origem: Secretaria Municipal de Finanças - SMF.
Interessado: Secretaria Adjunta de Administração Tributária/ SMF.
Assunto: Pedido de Providências – Súmula do Contrato.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Finanças - SMF, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Processo: 00700.053811/2013.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA.
Interessado: Secretário Adjunto/ SEMINFRA.
Assunto: Pedido de Providências - Publicação da Súmula Contrato.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Processo: 06500.006331/2012 (VOLUMES I, II e III).
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Interessado: Coordenação de Planejamento/ SEMED.
Assunto: Pedido de Providências – Termos de Ratificação.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Processo: 00100.060410/2013.
Origem: Gabinete do Prefeito.
Interessado: Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - COMARHP.
Assunto: Pedido de Providências.
Destino: Encaminhamento os autos à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - SEMARHP, para



conhecimento e providências que o caso requer.

Processo: 00400.085068/2013.

Origem: Gabinete do Vice-Prefeito.

Interessado: Gabinete do Vice-Prefeito.

Assunto: Pedido de Providências.

Destino: Encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - SEMARHP, para conhecimento e providências que o caso requer.

Processo: 00100.093192/2013.

Origem: Gabinete do Prefeito.

Interessado: Presidência da República.

Assunto: Arquivamento.

Destino: Encaminhem-se os autos ao Protocolo Setorial desta Prefeitura, procedendo-se o competente ARQUIVAMENTO.

Processo: 02000.102743/2013.

Origem: Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - SEMARHP.

Interessado: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Arquivamento.

Destino: Encaminhem-se os autos ao Protocolo Setorial desta Prefeitura, procedendo-se o competente ARQUIVAMENTO.

Processo nº: 0100.071554/2013

Interessado: Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública - SIMA

Assunto: Envio de proposta de reestruturação da Superintendência.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - SEMARHP.

Processo: 00100.109076/2013

Origem: Gabinete Prefeito.

Interessado: COMARHP

Assunto: Solicitação de indicação de um Procurador para representar o Município - Assembléia Geral Ordinária.

Destino: Procuradoria Geral do Município - PGM, para conhecimento e providências.

Processo: 03000.068885/2013.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Interessado: Conselho Tutelar/ SEMAS.

Assunto: Pedido de Providências - Publicação do Termo de Ratificação.

Destino: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para conhecimento e providências.

Márcio Roberto C. de Santana
Assessor Especial
Secretaria Executiva do Gabinete

**PGM - PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

**A COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO
DE CARGOS DO**

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ-
CAC,emitiu os seguintes
Pareceres:**

TERMO DE OPÇÃO

NOME DA SERVIDORA.

SIMONE MARIA DE AGUIAR
CAVALCANTE

MATRÍCULA.

941197-6

ÓRGÃO/ENTIDADE.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da CF, as previsões da Lei nº. 4.973/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maceió e do Decreto Municipal nº. 6.240/2002 - Disciplina o Funcionamento da CAC, e considerando ocupar 02 (dois) cargos público 01(um) cargo de Agente Comunitário de Saúde ,da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 941197-6 e outro cargo de Técnico de Contabilidade na Secretaria de Estado da Saúde , Matrícula nº 485-4 o que não é recepcionado para fins de acumulação de cargos públicos,pela CF,manifesto OPÇÃO pelo cargo de Técnico de Contabilidade, de Matrícula nº 485-4, da Secretaria de Estado da Saúde. Requerendo desde já a minha EXONERAÇÃO do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió,Matrícula nº 941197-6 ,e renunciando também aos vencimentos a que faço jus, em decorrência da configuração da acumulação ilícita aos cargos públicos,originário do Município de Maceió, .Assim fica portanto regularizada a situação funcional da servidora.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2013

**SIMONE MARIA DE AGUIAR
CAVALCANTE
OPTANTE**

**A COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO
DE CARGOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ-
CAC,emitiu os seguintes
Pareceres:**

TERMO DE OPÇÃO

NOME DA SERVIDORA.

ROSIMEIRE MARINHO DE LIMA
MATRÍCULA.

937505-8

ÓRGÃO/ENTIDADE.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da CF, as previsões da Lei nº. 4.973/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maceió e do Decreto Municipal nº. 6.240/2002 - Disciplina o Funcionamento da CAC, e considerando ocupar 02 (dois) cargos público 01(um) cargo de Merendeira ,da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 937505-8 e outro cargo de Merendeira na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte , Matrícula nº 82399-6 o que não é recepcionado para fins de acumulação de cargos públicos,pela CF,manifesto OPÇÃO pelo cargo de Merendeira, de Matrícula nº 82399-6, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Requerendo desde já a minha EXONERAÇÃO do cargo de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió ,Matrícula nº937505-8 ,e renunciando também aos vencimentos a que faço jus, em decorrência da configuração da acumulação ilícita aos cargos públicos,originário do Município de

Maceió, .Assim fica portanto regularizada a situação funcional da servidora.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2013

**ROSIMEIRE MARINHO DE LIMA
OPTANTE**

**O Procurador-Chefe Judicial
Trabalhista e Previdenciário do
Município de Maceió, Dr. Thélío
Oswaldo Barreto Leitão, no uso de
suas atribuições legais, distribuiu os
processos abaixo relacionados, para
acompanhamento e apresentação de
defesa, no prazo legal, de acordo com
as Varas do Trabalho de competência
de cada Procurador, da seguinte forma:**

DR. CARLOS ALEXADRE PEREIRA
LINS

01.PROCESSO: 0010279-

32.2013.19.0003

RECLAMANTE: Maria Cícero Cardoso
Alves e outros (2)

DR. MARCELO DE OLIVEIRA

01. PROCESSO: 0010379-

90.2013.5.19.0001

RECLAMANTE: Janalucia Maria
Miguel da Silva

RECLAMADO: Município de Maceió

02. PROCESSO: 0010136-

49.2013.5.19.0001

RECLAMANTE: Luciene Taisa Virginio
da Silva

RECLAMADO: Município de Maceió

03. PROCESSO: 0010332-

16.2013.5.19.0002

RECLAMANTE: José Quiterio Martins
de Alcantara

RECLAMADO: Município de Maceió

DR. PAULO ROBERTO FREITAS DE
ALBUQUERQUE

01. PROCESSO: 0010242-

93.2013.5.19.0006

RECLAMANTE: Rosangela dos Santos
Barbosa

RECLAMADO Município de Maceió

DR. SERGIO LUIZ NEPOMUCENO
PEREIRA

01. PROCESSO: 0001240-

87.2013.5.19.0008

RECLAMANTE: Durval Andre
Alcântara de Almeida

Drª SILVANA DE BARROS CALLADO

01. PROCESSO: 0010159-

74.2013.5.19.0007

RECLAMANTE: Osimo dos Santos

RECLAMADO: Município de Maceió

02. PROCESSO: 0010316-

47.2013.5.19.0007

RECLAMANTE: Vilma Nascimento de
Lima

RECLAMADO: Município de Maceió

03. PROCESSO: 0010091-

27.2013.5.19.0007

RECLAMANTE: Samyra Rafaella do
Nascimento Costa

RECLAMADO: Município de Maceió

04. PROCESSO: 0010330-

31.2013.5.19.0007

RECLAMANTE: Edmilson Manoel Lins
Filhos e outros (2)

RECLAMADO: Município de Maceió

05. PROCESSO: 0010340-

72.2013.5.19.0008

RECLAMANTE: Hozana Junina dos
Santos e outros (2)

RECLAMADO: Município de Maceió

Maceio,AL. 18 de outubro de 2013.

**THÉLIO OSWALDO BARRETTO
LEITÃO**

Procurador-Chefe Judicial Trabalhista e
Previdenciário

OAB/AL 3060.

**SEMARHP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA N.º 2689 Maceió, 18 de
outubro de 2013.**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO (a)
SERVIDOR (a) QUE MENCIONA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de
suas atribuições e considerando o disposto
no Art. 57, § 3.º da Constituição Estadual,
aplicável subsidiariamente na esfera
municipal por força do Art. 5º da Lei
Orgânica do Município, e considerando o
que consta do processo Administrativo nº
39686/13 de 23/04/2013.
RESOLVE autorizar o afastamento do
(a) servidor (a), TEREZA NELMA DA
SILVA PORTO VIANA, PROFESSOR,
SEMED, Matrícula, 4029-0, sem prejuízo
de seus vencimentos.

Carlos Junior Spegiarin Silveira
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

Jovilza Mônica Pereira Accioly
Diretora da Diretoria de Recursos
Humanos

**PORTARIA N.º 2690 Maceió, 18 de
outubro de 2013.**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO (a)
SERVIDOR (a) QUE MENCIONA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de
suas atribuições e considerando o disposto
no Art. 57, § 3.º da Constituição Estadual,
aplicável subsidiariamente na esfera
municipal por força do Art. 5º da Lei
Orgânica do Município, e considerando o
que consta do processo Administrativo nº
59532/13 de 12/06/2013.

RESOLVE autorizar o afastamento do
(a) servidor (a), MARIA APARECIDA
FERREIRA DE LIMA, SERVIÇOS
GERAIS, SEMED, Matrícula, 6756-3,
sem prejuízo de seus vencimentos.

Carlos Junior Spegiarin Silveira
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

Jovilza Mônica Pereira Accioly
Diretora da Diretoria de Recursos
Humanos

**PORTARIA N.º 2691 Maceió, 18
de outubro de 2013.**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO (a)
SERVIDOR (a) QUE MENCIONA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 57, § 3.º da Constituição Estadual, aplicável subsidiariamente na esfera municipal por força do Art. 5º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo Administrativo nº 027887/13 de 22/03/2013.

RESOLVE autorizar o afastamento do(a) servidor(a), JOSÉ ILTON DOS SANTOS, SERVIÇOS GERAIS SEMED, Matrícula, 6904-3, sem prejuízo de seus vencimentos.

Carlos Junior Spegiolin Silveira
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

Jovilza Mônica Pereira Accioly
Diretora da Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 2692 Maceió, 18 de outubro de 2013.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO (a) SERVIDOR (a) QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 57, § 3.º da Constituição Estadual, aplicável subsidiariamente na esfera municipal por força do Art. 5º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo Administrativo nº 022292/12 de 06/03/2012.

RESOLVE autorizar o afastamento do (a) servidor (a), MARIA ELEUZA CALADO BARBOSA, PROFESSORA SEMED, Matrícula, 6496-3, sem prejuízo de seus vencimentos.

Carlos Junior Spegiolin Silveira
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

Jovilza Mônica Pereira Accioly
Diretora da Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 2693 Maceió, 18 de outubro de 2013.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO (a) SERVIDOR (a) QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 57, § 3.º da Constituição Estadual, aplicável subsidiariamente na esfera municipal por força do Art. 5º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo Administrativo nº 79127/13 de 05/08/2013.

RESOLVE autorizar o afastamento do(a) servidor(a), MARCIA PORPINO CORDEIRO, PROFESSOR, SEMED, Matrícula, 8836-6, sem prejuízo de seus vencimentos.

Carlos Junior Spegiolin Silveira
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

Jovilza Mônica Pereira Accioly
Diretora da Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 2694 Maceió, 18 de outubro de 2013.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO (a) SERVIDOR (a) QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS

HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 57, § 3.º da Constituição Estadual, aplicável subsidiariamente na esfera municipal por força do Art. 5º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo Administrativo nº 058711/13 de 11/06/2013.

RESOLVE autorizar o afastamento do(a) servidor(a), ALDA LUCIA MONTEIRO FEIJO, SERVIÇOS GERAIS, PGM, Matrícula, 1127-4, sem prejuízo de seus vencimentos.

Carlos Junior Spegiolin Silveira
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio

Jovilza Mônica Pereira Accioly
Diretora da Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 2695 Maceió, 18 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, concede a cessação do adicional de insalubridade, da servidora abaixo relacionada, de acordo com o processo PMM nº. 2000.102318/2013, no despacho da Assessoria Direta / SEMARHP, e conforme o art. 82, § 2º, da Lei Municipal nº. 4.973, de 31/03/2000.

NOME	MATRÍCULA
BERENICE AUGUSTA DA ROCHA BATISTA	936969-4

CARLOS JUNIOR SPEGIOLIN SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Patrimônio.

SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA SMF / GS N.º 107 de 18 de Outubro de 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o Servidor FERNANDO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO – Matrícula 1035-9, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, CPF 420.872.604-00, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado nesta Secretaria, para responder pela Diretoria de Administração Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 21 a 25 de outubro de 2013, por motivo de férias da titular.

Artº 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATA FONSECA DE GOMES
PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

CONSELHO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 025/2013

A PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 267 da Lei n.º 4.486, de 28 de fevereiro de 1996

(Código Tributário do Município de Maceió), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 23 de outubro de 2013, às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal de Finanças à Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, nesta cidade, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste Conselho.

RÁPIDO TRANSPORTE TUBARÃO LTDA
PROCESSO: N.º 25/10066/2007
DEFESA: N.º 25/13140/2007
AUTO: N.º 200612000591

BANCO ITAÚ S/A
PROCESSO: N.º 25/37650/2005
DEFESA: N.º 25/1248/2006
RECURSO: N.º 25/20589/2009
AUTO: N.º 200400090679

BANCO DO BRASIL S/A
PROCESSO: N.º 25/27559/2007
DEFESA: N.º 25/30058/2007
RECURSO: N.º 25/26346/2008
AUTO: N.º 200700001573

CONTROLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL
PROCESSO: N.º 25/7995/2006

DEFESA: N.º 25/11721/2006
AUTO: N.º 200500033491

BANCO ITAÚ S/A
PROCESSO: N.º 25/25142/2005
DEFESA: N.º 25/25965/2005
RECURSO: N.º 25/20588/2009
AUTO: N.º 200400090673

BANCO ITAÚ S/A
PROCESSO: N.º 25/31355/2005
DEFESA: N.º 25/32451/2005
RECURSO: N.º 25/24155/2009
AUTO: N.º 200400090676

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO: N.º 25/6799/2008
DEFESA: N.º 25/11337/2008
RECURSO: N.º 25/833/2013
AUTO: N.º 2007000220021

SOTERO EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
PROCESSO: N.º 25/24798/2006
DEFESA: N.º 25/27628/2006
RECURSO: N.º 25/19817/2008
AUTO: N.º 200600027211

Maceió, 18 de outubro de 2013
Renata Fonseca de Gomes Pereira
Presidente

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 064, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com a portaria nº 3531 de 29 de agosto de 213,

CONSIDERANDO o que dispõe o caput e o § 2º do artigo nº 39 da Lei Municipal nº 4.973/2000 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 51 de 15 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de agosto de 2013 e designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** composta por 01 (um) presidente e 05 (cinco) membros, abaixo designados:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO
Lysianne Maia de Oliveira Gomes	932298-1	Psicólogo	Presidente
Ana Flavia Rodrigues Leão Melro	920821-6	Assistente Social	Membro
Norma de França Rocha	5947-1	Assistente / Serv. Operacionais	Membro
Patrícia Amorim Pereira Ferreira	940951-3	Agente de Combate às Endemias	Membro
Rafaela Cinthia de Oliveira R. Almeida	940805-3	Agente de Combate às Endemias	Membro
Sandra Moreira de Araujo	920377-0	Assistente / Serv. Administrativos	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 065 DE 17 DE
 OUTUBRO DE 2013.**

O Secretário de Saúde do Município de Maceió, capital do Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adoção e acompanhamento de critérios para promover o uso racional de medicamentos na rede municipal de saúde, considerando:

- A necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos;
- A Lei Federal nº 5.081/66, que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos;
- A Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- O Decreto nº 74.170/74, que regulamenta a Lei Federal nº 5.991/73;
- A Lei Federal nº 7.498/86, que define as competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos;
- A Portaria MS nº 3.916/1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
- A Portaria MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;
- A Lei nº 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- A Portaria SVS/MS nº 06/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998;
- Resolução ANVISA nº 328/1999, que dispõe sobre requisitos exigidos para a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias;
- A Portaria MS nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- A Portaria nº 1.625/2007, que altera atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica;
- Resolução CFM 1897/2009, que aprova as normas processuais que regulamentam as Sindicâncias, Processos Ético-profissionais e o Rito dos Julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Adotar, para efeitos desta Portaria, as seguintes definições:

I - Classe Terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes;

II - Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária;

III - Dispensação: é o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos;

IV - Doença Aguda: doença relativamente grave de curta duração;

V - Doença Crônica: doença que tem uma ou mais das seguintes características: são permanentes, deixam incapacidade residual, são causadas por alteração patológica não reversível, requerem treinamento especial do paciente para reabilitação, pode-se esperar requerer um longo período de supervisão, observação ou cuidado;

VI - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa, de controle ou para fins de diagnóstico;

VII - Profissional de Saúde Prescritor: Odontólogo, Enfermeiro e Médico;

VIII - Receita ou Prescrição: é um documento escrito e dirigido ao farmacêutico, definindo como o fármaco deve ser fornecido ao paciente, e a este, determinando as condições em que o fármaco deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado;

IX - Uso Racional de Medicamentos: ocorre quando o paciente recebe o medicamento apropriado à sua necessidade clínica, na dose correta, por um período de tempo adequado e ao menor custo, para si e para a comunidade.

CAPÍTULO II - DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º A prescrição de medicamentos deverá apresentar:

- a) Redação em letra legível, à tinta ou impressa;
- b) Identificação da unidade de atendimento;
- c) Nome completo do usuário;
- d) Identificação dos medicamentos pela DCB, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e nome comercial;
- e) Concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;
- f) Assinatura e carimbo de identificação (na ausência de carimbo, o prescritor deverá por seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo conselho);
- g) Data de emissão;
- h) Duas vias.

Art. 4º Estabelecer que as prescrições de medicamentos terão validade por 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão, exceto prescrições de:

I - Medicamentos pertencentes às classes terapêuticas constantes da Tabela 1 (Anexo I), utilizados no tratamento de doenças agudas, terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão, exceto nos casos da falta de medicamentos nas unidades de saúde, onde o farmacêutico deverá avaliar se ainda há a necessidade do uso do medicamento e avaliará a necessidade da dispensação;

II - Medicamentos pertencentes às classes terapêuticas constantes da Tabela 2 (Anexo I), utilizados no tratamento de doenças crônicas e aqueles de uso contínuo, terão validade de, no máximo,

04 (quatro) meses a partir da data de sua emissão, com exceção dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98, os quais seguirão na íntegra essa portaria;

III - Antibióticos e antianêmicos utilizados em tratamento prolongado, terão validade de, no máximo, 04 (quatro) meses a partir da data de sua emissão.

Art. 5º Estabelecer que as prescrições médicas elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias deverão apresentar, de maneira explícita e pelo médico, a identificação do referido período de tratamento (até o limite de quatro meses) por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento. Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 (trinta) dias de tratamento.

Art. 6º Estabelecer que as prescrições de medicamentos emitidas por Odontólogos devem ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e:

I - Conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opioides, anti-inflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, anti-sépticos e o metronidazol, pela sua ação contra agentes anaeróbios);

II - Conter se necessário, em situações relacionadas ao controle da dor odontológica ou sedação para realização de procedimentos odontológicos em pacientes atendidos em ambiente hospitalar ou no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), medicamentos ansiolíticos e analgésicos opioides, desde que haja a devida justificativa clínica do prescritor no verso da receita;

Art. 7º Estabelecer que as prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros devem:

I - Ser de manutenção de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecido, observando-se o critério de avaliação médica após esse período e vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS:

- a) Medicamentos antidiabéticos, anti-hipertensivos, diuréticos e adjuvantes, padronizados para o controle de Diabetes Mellitus e/ou da Hipertensão Arterial, até 30 (trinta) dias;
- b) Medicamentos padronizados para o tratamento de Hanseníase, por 30 (trinta) dias;
- c) Medicamentos padronizados para o tratamento de Tuberculose, por 30 (trinta) dias;
- d) Medicamento padronizado para o tratamento de Anemias, por 30 (trinta) dias;
- e) Medicamentos padronizados para a Anticoncepção, até 90 (noventa) dias;

II - Conter medicamentos que integram protocolos estabelecidos no âmbito do SUS:

- a) Medicamento de uso oral, padronizado para suplementação de ferro na prevenção de Anemias, em gestantes, puérperas e lactentes;
- b) Medicamentos padronizados para tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), segundo abordagem sintomática.

Parágrafo único: Poderão ser prescritos medicamentos contidos no manual

da Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDIFI) desde que comprovado capacitação no Programa do Ministério da Saúde. Esta comprovação deverá ser apresentada ao setor de farmácia de cada Unidade de Saúde. Em caso de falta do medicamento, o farmacêutico deverá assinar e carimbar a prescrição, atestando que o enfermeiro possui o AIDIFI para que o usuário possa buscar o mesmo em outra Unidade de Saúde.

Art. 8º Estabelecer que a prescrição e dispensação de medicamentos que integram o elenco de programas municipais, estaduais e/ou federais de saúde deverão seguir o protocolo do referido programa, assim como a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV - DA DISPENSAÇÃO

Art. 9º Vetar a dispensação/fornecimento de medicamentos de prescrições que contenham rasuras.

Art. 10º Determinar que apenas seja dispensado/fornecido medicamento mediante apresentação de prescrição.

Art. 11º Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas (Tabela 1 – Anexo I) serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 07 (sete) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita, a ser retida na farmácia (2ª via da receita), e avaliada pelo farmacêutico, exceto:

I - As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 14 (quatorze) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita, a ser retida na farmácia (2ª via da receita), e avaliada pelo farmacêutico;

II - As prescrições de analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios quando não identificada a duração do tratamento ou quando identificado “se necessário”, “se dor”, “se febre”, serão dispensadas/fornecidas em 01 (um) frasco, 20 (vinte) comprimidos para anti-inflamatórios, 10 (dez) comprimidos para analgésicos e antipiréticos.

Art. 12º Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas (Tabela 2 – Anexo I) e medicamentos de uso contínuo serão dispensadas/fornecidas de forma gradual para 30 (trinta) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor.

Art. 13º A dispensação de medicamentos contemplados na portaria 344/98 e constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será realizada nas unidades de saúde que tenha o profissional farmacêutico e seguirá as exigências de armazenamento e dispensação conforme esta legislação federal.

Art. 14º Estabelecer que, quando algum medicamento que integra o elenco de Programas do SUS estiver temporariamente indisponível na unidade de saúde de referência do território onde reside o usuário, o farmacêutico desta unidade deverá averiguar a disponibilidade do item em outra farmácia da rede

orientar o usuário a procurar a farmácia contatada de posse do receituário e cartão do Hórus;

Art. 15º O dispensador deverá anotar na receita a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.

§ 1º A primeira via da receita deverá ser entregue ao usuário e a segunda via deverá ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 05 anos, para fins administrativos.

§ 2º As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

Art. 16º Determinar que cada usuário possa receber medicamentos prescritos para, no máximo, 2 (duas) pessoas, salvo mães com receituários dos filhos, funcionário de instituição pública ou filantrópica previamente cadastrado, com autorização do diretor da instituição, e nas situações familiares, quando devidamente documentado.

Art. 17º Determinar que alterações de formas farmacêuticas e concentrações possam ser realizadas exclusivamente pelo prescritor ou pelo farmacêutico, desde que mantida a dose prescrita e identificada a alteração realizada na prescrição e no prontuário do paciente, seguida de assinatura e carimbo, assim como encaminhamento de comunicação ao prescritor, quando couber.

Art. 18º Vetar a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 16 anos, salvo os emancipados.

Art. 19º Para a dispensação/fornecimento de prescrição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima é de 18 (dezoito) anos mediante apresentação do documento de identificação.

Art. 20º Determinar que medicamentos injetáveis somente sejam dispensados/fornecidos para uso imediato na unidade de saúde, exceto antibióticos, anticoncepcionais e insulinas.

Art. 21º Determinar que alguns medicamentos sejam de uso exclusivo em procedimentos realizados na própria Unidade de Saúde, sendo vedada a dispensação/fornecimento de:

I - Medicamentos tópicos usados no sistema ocular para fins diagnósticos;

II - Anestésicos locais.

Art. 22º Os medicamentos envolvidos na assistência domiciliar serão dispensados/fornecidos pela farmácia ao profissional de saúde responsável pelo procedimento em questão, mediante apresentação de solicitação devidamente justificada.

Art. 23º Os medicamentos tópicos e demais materiais de curativo serão dispensados mensalmente para o usuário ou cuidador da pessoa acamada, mediante cadastro prévio na Farmácia da Unidade de Saúde e avaliação mensal da enfermeira. Se o usuário acamado não for da área de cobertura da Estratégia Saúde da Família, a avaliação deverá ser realizada pelo Serviço de Atendimento Domiciliar.

Art. 24º Estabelecer que a dispensação de medicamentos seja feita apenas nas farmácias das Unidades de Saúde, ficando proibida a dispensação na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Art. 25º O acesso ao setor de farmácia deverá ser exclusiva aos farmacêuticos e funcionários autorizados por estes.

Art. 26º Vetar a dispensação/fornecimento

de medicamentos contrariando as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 27º Estabelecer que a unidade de saúde, na figura de seus Diretores e Farmacêuticos, é responsável pelo cumprimento das normalizações dispostas nesta Portaria.

Art. 28º As situações não contempladas nesta portaria deverão ser avaliadas pelo farmacêutico responsável da unidade

de saúde, junto à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), Coordenação de Farmácia e Bioquímica e Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 29º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaelson Gomes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

TABELA 1: Classes Terapêuticas para tratamento de Doenças Agudas

Analgésicos
Antiácidos
Antialérgicos
Antieméticos
Antiespasmódicos
Anti-infecciosos
Anti-inflamatórios
Antipiréticos
Descongestionantes Nasais
Medicamentos Antiemético
Nutrientes/Eletrólitos

TABELA 2: Classes Terapêuticas para tratamento de Doenças Crônicas ou de Uso Contínuo

Ansiolíticos	Antigotosos	Cardiotônicos	Medicamentos para Hipotireoidismo e Hipertireoidismo
Antiagregantes Plaquetários	Anti-hipertensivos	Antidepressivos	Medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal
Antianginosos	Antimaníacos	Antidiabéticos	
Antiarrítmicos	Antiparkinsonianos	Diuréticos	
Anticoagulantes	Antipsicóticos	Medicamentos para Anticoncepção	
Anticonvulsivantes	Anti-retrovirais	Medicamentos Antiemético	

ANEXO II

Protocolos Referenciados nesta Portaria:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão Arterial Sistêmica. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: manual técnico. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual Operacional: programa nacional de suplementação de ferro. Brasília, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDs. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis DST. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área da Saúde da Criança. Manual de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância. Brasília, 2003.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Maceió, por meio da Coordenação Geral de Recursos Humanos, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Coordenação Geral de Recursos Humanos da SEMED, até o dia 24 de Outubro de 2013 às 14h, tendo em vista que não compareceram à convocação para assinatura da Declaração de Inacumulação de Cargos, conforme o cumprimento da diligência acordada no Termo de Audiência, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e treze.

NOME	CPF
LUCIANO GERALDO DE MELO	81504780434
EVERALDO ALEXANDRE DA SILVA	81505868815
LIS FARIAS PONTES	82806128404
RONEYVON BRANDAO DA SILVA	84163410449
MAXWELL MACLON SILVA GUILHERME	86112007487
SANDRA LIRA CAVALCANTE	87388790420
PAULO SERGIO MARQUES DO NASCIMENTO	88859134404
PAULO CESAR DO NASCIMENTO CUNHA	88894401472
ALESSANDRA GOMES DA SILVA	88934896434
ROSIMEIRE AYRES DE LIMA AGRA	89443292491
RAQUEL MARIA DA SILVA VIEIRA	89494261453
JOSE ALEXSANDRO LUZ DA SILVA	90307887472
TAMARA MARIA FEITOSA DA SILVA PAZ	90326474404
GEANNE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	91123127468
INGRID DE OLIVEIRA SILVA	92618650468
EMANOEL SILVA	93572743400
SYLMARA PATRICIA LESSA BULHOES	93592027549
MARIA JOSE ARAUJO DOS SANTOS	94063281434
LUCIANA HONORATO DE MORAIS	95508341404
LUIS EDUARDO WANDERLEY DE SANTA RITA	95526315487
SORAYA DE BARROS WANDERLEY SABINO	95665846449
LAUDECI CUNHA DOS SANTOS	98620622404
LUCIANA REGINA DO NASCIMENTO	99459183468
SHEYLA ALVES BARROS LINS	99517205449
FLAVIO FABIANO PASCENCIA TORRES	98131443
FABIANA APARECIDA FERNANDES SEBASTIAO HC	0101365411
SOLANGE NOGUEIRA E FRANCA	721245714
MARIA JOSE ONEIDA LINS	735752400
LUZIMAR TEREZA LIMA SILVA	741737400
MONICA CRISTINA AMBROZIO DA SILVA	751326488
HIDELGLADIANGE OLIVEIRA SILVA	752041428
MICHELLE PEREIRA DA COSTA	754531422
NISE LYU BELO DO AMOR DIVINO	785201424
MONICA SANTOS DE ASSIS	785499490
ANA CARLA FARIAS ALVES	790589494
ANDREA CARLA GOMES SANTOS	803344406
MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	816598495
ROUSY MEIRE ALVES DA SILVA	822901480
RIVALDO VICENTE DA SILVA	830655476
CLAUDIA SIVINI CABRAL	869153471
DANIELE MARCIA DA ROCHA MELO	961471484
THAYSA CRISTINA MONTENEGRO MELO	1031865497
TIAGO CALDAS RIBEIRO	1046980475
GEORGE ARAUJO BARBOSA DE SENA	106308947
ISANETE SANTOS DE LIMA	1148779710
WANDERSON FLOR DE LIMA	1159820430
KARINA KENIA SANTOS MEDEIROS	1171394403
TERCIO SMITH CIRINO DOS SANTOS	1187231460
MARIANA RAMOS FERRARI	1417164441
ADRIANO MACIEL RODRIGUES	1912946408
MARIA DE FATIMA P DE S MINEI	1929674449
VILMA CRISTINA CORREIA DA SILVA	1976573467
ANA PAULA SANTANA CAMPOS	1976734495
ANA PAULA SANTANA CAMPOS	
SIMONE SILVA DOS SANTOS	2070226409
RACHEL FERNANDES ARAGAO	2112692712
WALLESKA FERNANDA BATISTA DE SOUZA SILVA	2118494483
MIRIAM CORREIA DA SILVA	2143804407
ADELAYDE RODRIGUES ALCANTARA DE OLIVEIRA	2154742440
PATRICIA MARIA DA SILVA	2184749460
PATRICIA MARIA DA SILVA	
LIGIA FERNANANDA SILVA	2193858403
GUIRLEIDE TELES AGUIAR AMANCIO	2201400490
LIDIANA MARTA BARROS MENDONCA	2236018452
MONICA TICIANA LARANJEIRAS GAMA	2236939442
MONICA TICIANA LARANJEIRAS GAMA	
DANIELLA PATRICIA TENORIO DE ALBUQUERQUE	2265749460
NUBIA CRISTINA ALVES FEITOSA	2267193400

SIMA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
FINANCEIRA**

Processo nº. 6800 – 109423/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 108732/2013 – Para conhecimento e providências.

DIRETORIA TÉCNICA

Processo nº. 6800 – 109486/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 109694/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 109660/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 109685/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 0100 – 101464/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 055838/2013 – Para conhecimento e providências.

Ofício nº. 287/GS/SIMA/2013 – SEMPMA
Ofício nº. 288/GS/SIMA/2013- ELETROBRÁS

Maria de Lourdes Nunes Policarpo
Matrícula: 20976-7
Responsável pela Resenha

**SMCCU - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN.
DE CONTROLE DO CONVÍVIO
URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS –
DFP**

EMBARGO DE
FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: GIVALDO VALENTIM FERREIRA.
ENDEREÇO: RESIDENCIAL CASA FORTE, QD. J, Nº 06 – ANTARES.
ATIVIDADE: SERRARIA.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).
Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 1458 E 2328
PROCESSO Nº 4000.72418/13 –
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN.
DE CONTROLE DO CONVÍVIO
URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS –
DFP**

EMBARGO DE
FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: HOTEL AQUÁRIOS.
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO CALHEIROS, Nº 136 – FEITOSA.
ATIVIDADE: HOTEL AQUÁRIOS.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).
Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 119647 E 1020
PROCESSO Nº 4000.43931/13 –
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN.
DE CONTROLE DO CONVÍVIO
URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS –
DFP**

EMBARGO DE
FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: BORRACHARIA DONA NILDA.
ENDEREÇO: TRAVESSA CALABAR, Nº 47 – PRADO.
ATIVIDADE: BORRACHARIA.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).
Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 122526 E 2579
PROCESSO Nº 4000.42054/13 –
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN.
DE CONTROLE DO CONVÍVIO
URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS –
DFP**

EMBARGO DE
FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: BAR DO SANDRO.
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº – CIDADE UNIVERSITÁRIA.
ATIVIDADE: BAR.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).
Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 1637 E 3858
PROCESSO Nº 4000.72383/13 –
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN.
DE CONTROLE DO CONVÍVIO
URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS –
DFP**

EMBARGO DE
FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: PIT STOP JET CAR.
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Nº 744 – FEITOSA.
ATIVIDADE: LAVA A JATO.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).
Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 2234 E 3539
PROCESSO Nº 4000.81861/13 –
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN.
DE CONTROLE DO CONVÍVIO
URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS –
DFP**

EMBARGO DE
FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: MARIA VANESSA DA SILVA.
ENDEREÇO: AV. VEREADOR DÁRIO MARSÍGLIA, Nº 278-A – CIDADE UNIVERSITÁRIA.
ATIVIDADE: BOUTIQUE.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos



250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 1686 E 1996
PROCESSO Nº 4000.81415/13
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO
DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: CENTROCON.
ENDEREÇO: RUA ALMEIDA DA PAZ, Nº 22 – BARRO DURO.
ATIVIDADE: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 0625 E 3507
PROCESSO Nº 4000.54803/13
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO
DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: REGIS REINER.
ENDEREÇO: RUAPEDRO MONTEIRO, Nº 439 – CENTRO.
ATIVIDADE: CAPOTARIA.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 0064 E 3051
PROCESSO Nº 4000.55371/13
DEN. Nº*****

Maceió, 18 de outubro de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO
DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

SLUM - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ

SÚMULA DO CONTRATO Nº 004/2013 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM E A EMPRESA SATURNO EPI LTDA ME.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.467.885/0001-94, com sede localizada na praça Ciro Acioly, 96, no Bairro da ponta Grossa, CEP 57.014-710, Maceió- AL, neste ato representada por seu Superintendente, GUSTAVO

LIMA NOVAES, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de n.º 1.205.905 – SSP/AL e CPF n.º 021.079.424-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, SATURNO EPI LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.445.999/001-33, localizada na Av. Comendador Leão, 877, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-000, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ALMEIDA, documento de identificação n.º 785.623 SSP/AL, CPF n.º 576.921.734-00, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento decorre do processo administrativo interno n.º 07800.048687/2013 da Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió – SLUM, que resultou em DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em razão do valor do contrato, tudo conforme o artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's para atender aos funcionários da SLUM.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios da SLUM, sob a seguinte rubrica orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.001.17.512.0096.4188

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/050001001
FONTE DE RECURSOS: 050001001
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Maceió, 16/10/2013

GUSTAVO LIMA NOVAES
SUPERINTENDENTE

* Republicado por Incorreção

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Diretoria de Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (Iprev Maceió) despachou os seguintes processos:

Processo nº7000.115176/2012-Comissão dos Processos de Ressarcimento à SEMARPH

Processo nº 7000. 109812/2012 – Edvaldo Batista de Souza à SEMARPH

Processo nº 7000. 112797/2012 - Fernando Antonio Rufino dos Santos à SEMARPH

Processo nº 7000. 112790/2012 – Maria Edileuza dos Santos à SEMARPH

Maceió – (AL), 18 de Outubro de 2013.

LEONARDO NOVAES MACHADO
Diretor Presidente – IPREV Maceió

COMARHP - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, despachou no dia 18 de outubro de 2013, os seguintes processos administrativos:

PROC. Nº. 07900 – 109949/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO – À DIRHU, para conhecimento e providências necessárias.

PROC. Nº. 00100 – 081361/2013 – SECRETARIA MUNIICPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – À Chefia de Gabinete, para providências de emissão e publicação de Portaria.

PROC. Nº. 06500 – 106894/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À DIRHU, para providências pertinentes do setor competente.

PROC. Nº. 06500 – 104811/2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À DIRHU, para providências pertinentes do setor competente.

PROC. Nº. 07900 – 109696/2013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – À DIRHU, para providências pertinentes tendo em vista comunicado do INSS.

PROC. Nº. 06500 – 092965/2013 – COMARHP - À DIRHU, para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as informações da SEMED.

PROC. Nº. 07900 – 109904/2013 – MARIA LUIZA DA SILVA - À DIRHU, para as informações necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107302/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107300/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107291/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106390/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106411/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106376/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106384/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106406/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107277/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106404/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107289/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107588/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106428/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107283/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106395/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107271/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106419/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107287/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106422/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106401/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL

- À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 107697/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 106416/2013 – COORDENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E FINANCEIRO DE PESSOAL - À Semarhp para conhecimento das informações da CESFIP e providências necessárias.

ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Diretor Presidente da Comarhp

PORTARIA N.º 118 /2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO-COMARHP, ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA, usando atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 29 do Estatuto Social da Companhia e de acordo com o processo n.º. 00100 – 081631/2013.

RESOLVE:

Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – SEMPMA, o empregado público JOSÉ DO NASCIMENTO JUCA, matrícula n.º. 12134-7, ocupante do cargo de Vigilante do Quadro de Pessoal desta Comarhp.

Registre-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Maceió, 18 de outubro de 2013.

ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Diretor Presidente da Comarhp

CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió Extrato de Contrato de Locação

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel situado nesta cidade de Maceió, situado à Rua Zacarias de Azevedo, n.º 399, Edifício Trade Center, sala 505, Centro, Maceió, Alagoas, de propriedade da Sr.ª JOSÉ CARLOS GOMES. -Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08. 447.302/0001-14, sediada na Praça Marechal Deodoro, n.º 376, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-921, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente, Vereadora TEREZA NELMA SILVA PORTO VIANA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 136.261.674-53; por sua 2ª Vice-Presidenta, Vereadora SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA, inscrita no CPF sob o n.º 470.112.204-10; por seu 1º Secretário, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º

025.819.234-82; por seu 2º Secretário, Vereador SÍLVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO, inscrito no CPF sob o n.º 647.143.144-91, inscrito no CPF sob o n.º 871.973.164-72 e por seu 3º Secretário, Vereador DAVI CABRAL DAVINO, inscrito no CPF sob o n.º 153.966.904-10, Interveniante Anuente: Vereador ANTÔNIO HOLANDA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.290.054-53, e JOSÉ CARLOS GOMES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 636.756.174-91, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió – AL, doravante denominado LOCADOR(A). O valor do presente contrato será R\$ 9.000,00 (nove mil reais), através de parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato possui(m) a(s) seguinte(s) rubrica(s): Unidade: 0001. Função Programática: 01.0001.01.031.0006.2192 Elemento de despesa: 3390.36.00.00/100

Maceió, 14 de junho de 2013

Francisco Holanda Costa Filho
Presidente

Tereza Nelma Silva Porto Viana Soares
1ª Vice-Presidente

Simone Cacilda Costa de Andrade
Santana
2ª Vice-Presidente

Kelmann Vieira de oliveira
1º Secretário

Silvio Rogério Dias Camelo
2º Secretário

David Cabral Davino
3º Secretário

José Carlos Gomes
LOCADOR(A)

Antônio Holanda Costa
INTERVENIENTE

Extrato de Contrato de Locação

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel situado nesta cidade de Maceió, situado à Rua Zacarias de Azevedo, n.º 399, Edifício Trade Center, sala 504, Centro, Maceió, Alagoas, de propriedade da Sr.ª JOSÉ CARLOS GOMES. -Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08. 447.302/0001-14, sediada na Praça Marechal Deodoro, n.º 376, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-921, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente, Vereadora TEREZA NELMA SILVA PORTO VIANA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 136.261.674-53; por sua 2ª Vice-Presidenta, Vereadora SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA, inscrita no CPF sob o n.º 470.112.204-10; por seu 1º Secretário, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 025.819.234-82; por seu 2º Secretário,

Vereador SÍLVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO, inscrito no CPF sob o n.º 647.143.144-91, inscrito no CPF sob o n.º 871.973.164-72 e por seu 3º Secretário, Vereador DAVI CABRAL DAVINO, inscrito no CPF sob o n.º 153.966.904-10, Interveniante Anuente: Vereador SÍLVIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 870.198.414-49, e JOSÉ CARLOS GOMES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 636.756.174-91, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió – AL, doravante denominado LOCADOR(A). O valor do presente contrato será R\$ 9.000,00 (nove mil reais), através de parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato possui(m) a(s) seguinte(s) rubrica(s): Unidade: 0001. Função Programática: 01.0001.01.031.0006.2192 Elemento de despesa: 3390.36.00.00/100

Maceió, 14 de junho de 2013

Francisco Holanda Costa Filho
Presidente

Tereza Nelma Silva Porto Viana Soares
1ª Vice-Presidente

Simone Cacilda Costa de Andrade
Santana
2ª Vice-Presidente

Kelmann Vieira de oliveira
1º Secretário

Silvio Rogério Dias Camelo
2º Secretário

David Cabral Davino
3º Secretário

José Carlos Gomes
LOCADOR(A)

Silvânio Barbosa dos Santos
INTERVENIENTE

Extrato de Contrato de Locação

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel situado nesta cidade de Maceió, situado à Rua Zacarias de Azevedo, n.º 399, Edifício Trade Center, sala 502, Centro, Maceió, Alagoas, de propriedade da Sr.ª JOSÉ CARLOS GOMES. -Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08. 447.302/0001-14, sediada na Praça Marechal Deodoro, n.º 376, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-921, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente, Vereadora TEREZA NELMA SILVA PORTO VIANA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 136.261.674-53; por sua 2ª Vice-Presidenta, Vereadora SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA, inscrita no CPF sob o n.º 470.112.204-10; por seu 1º Secretário, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 025.819.234-82; por seu 2º Secretário, Vereador SÍLVIO ROGÉRIO DIAS

CAMELO, inscrito no CPF sob o nº 647.143.144-91, inscrito no CPF sob o nº 871.973.164-72 e por seu 3º Secretário, Vereador DAVI CABRAL DAVINO, inscrito no CPF sob o nº 153.966.904-10, Interveniante Anuente: Vereador SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.143.144-91, e JOSÉ CARLOS GOMES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.756.174-91, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió – AL, doravante denominado LOCADOR(A).

O valor do presente contrato será R\$ 9.000,00 (nove mil reais), através de parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato possui(m) a(s) seguinte(s) rubrica(s): Unidade: 0001. Função Programática: 01.0001.01.031.0006.2192 Elemento de despesa: 3390.36.00.00/100.

Maceió, 14 de junho de 2013

Francisco Holanda Costa Filho
Presidente

Tereza Nelma Silva Porto Viana Soares
1ª Vice-Presidente

Simone Cacilda Costa de Andrade
Santana
2ª Vice-Presidente

Kelmann Vieira de oliveira
1º Secretário

Silvio Rogério Dias Camelo
2º Secretário

David Cabral Davino
3º Secretário

José Carlos Gomes
LOCADOR(A)

Silvio Rogério Dias Camelo
INTERVENIENTE

Câmara Municipal de Maceió
Extrato de Termo Aditivo de Contrato
de Locação

Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses da locação de um imóvel situado nesta cidade de Maceió, situado à Rua Zacarias de Azevedo, nº 399, Edifício Trade Center, Sala 417, Centro, Poço, CEP 57.020-470, de propriedade da SR. ARTHUR KEICHI VASCONCELOS MISHINA. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, sediada na Praça Marechal Deodoro, nº 376, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-921, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente, Vereadora TEREZA NELMA SILVA PORTO VIANA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 136.261.674-53; por sua 2ª Vice-Presidente, Vereadora SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 470.112.204-10; por seu 1º Secretário, Vereador KELMANN VIEIRA DE

OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82; por seu 2º Secretário, Vereador SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO, inscrito no CPF sob o nº 647.143.144-91, inscrito no CPF sob o nº 871.973.164-72 e por seu 3º Secretário, Vereador DAVI CABRAL DAVINO, inscrito no CPF sob o nº 153.966.904-10, Interveniante Anuente: Vereador DAVI CABRAL DAVINO, inscrito no CPF sob o nº 153.966.904-10, e ARTHUR KEICHI VASCONCELOS MISHINA., pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.892.654-87, doravante denominado LOCADOR(A).

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (seis) meses, é o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) com valor mensal de R\$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais). Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato possui(m) a(s) seguinte(s) rubrica(s): Unidade: 0001. Função Programática: 01.0001.01.031.0006.2192 Elemento de despesa: 3390.36.00.00/100

Maceió, 01 de Julho de 2013

Francisco Holanda Costa Filho
Presidente

Tereza Nelma Silva Porto Viana Soares
1ª Vice-Presidente

Simone Cacilda Costa de Andrade
Santana
2ª Vice-Presidente

Kelmann Vieira de oliveira
1º Secretário

Silvio Rogério Dias Camelo
2º Secretário

David Cabral Davino
3º Secretário

Arthur Keichi Vasconcelos Mishina
LOCADOR(A)

David Cabral Davino
INTERVENIENTE

AVISOS E EDITAIS

NOME DA FIRMA: V C BORBA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.886.203/0001-52, situado no Loteamento Bariloche, nº 84 – Lote 01 – Quadra H - Bairro: Feitosa - Maceió - AL, com atividade de: FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal de LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado “REVGESSO”; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: PEIXOTO & PEIXOTO LTDA. – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.945.309/0001-80, situado na Rua Professor Geraldo Costa, nº04 – Quadra F – Conjunto Samambaia - Bairro: Serraria - Maceió - AL, com atividade de: CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal de LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado “ANIMAIS.COM”; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: MARROQUIM ENGENHARIA LTDA, situado na Rua Comendador Palmeira, nº 459 - Bairro: Farol - Maceió - AL, com atividade de: CONSTRUÇÃO CIVIL. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento denominado “EDIFÍCIO PIAZZA DI CARTOMA”, localizado na Rua Machado Lemos, s/nº - Bairro: Ponta Verde – Maceió – AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

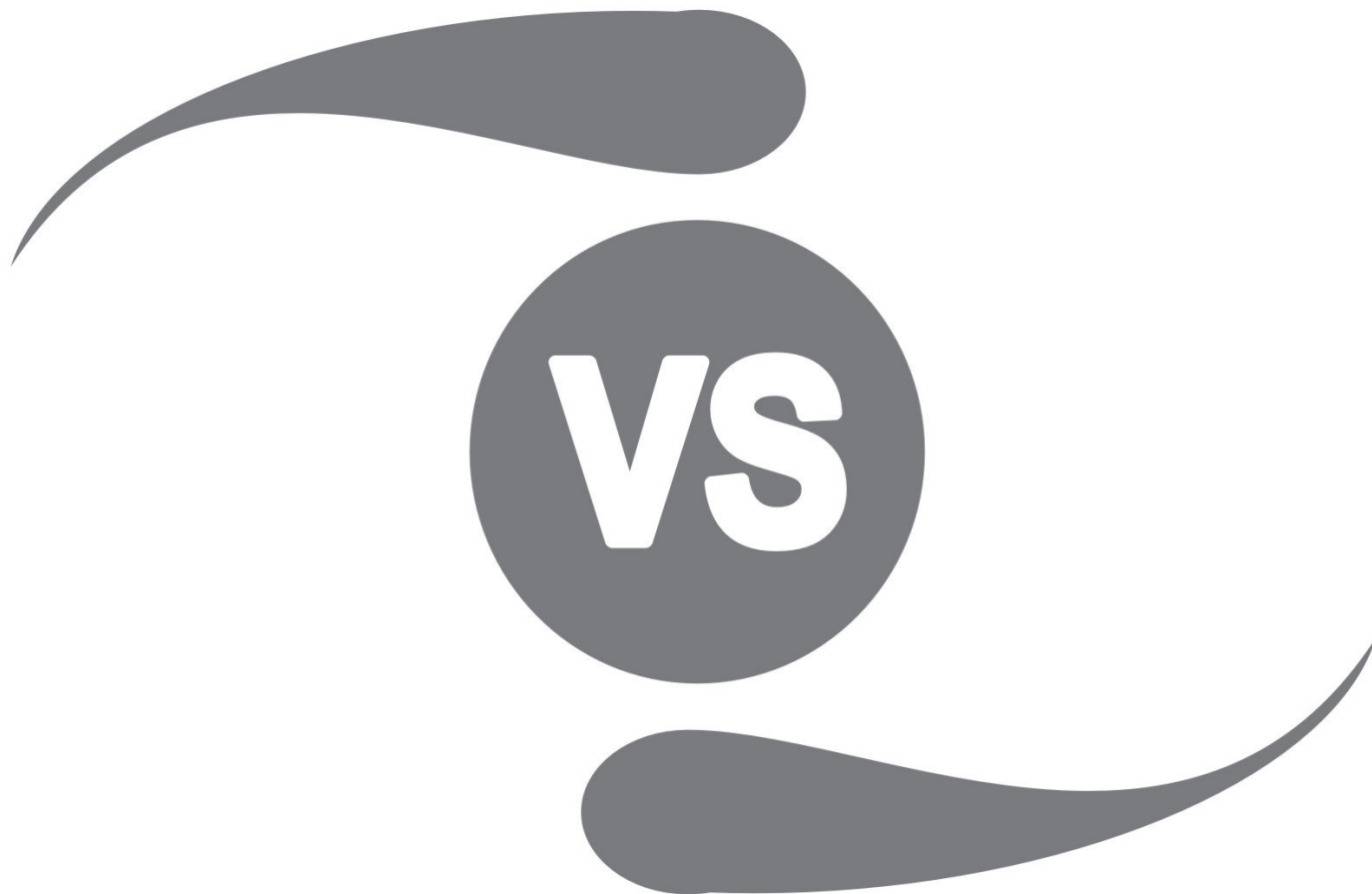
NOME DA FIRMA: DIAGNOR – CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA S/S LTDA. – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.235.486/0001-00, situado na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 322 – Térreo - Bairro: Jatiúca - Maceió - AL, com atividade de: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal de LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado “DIAGNOR”; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: BALTIERI & GONZAGA LTDA, situado na Rua Desembargador Mário Guimarães, nº 171 - Bairro: Poço - Maceió - AL, com atividade de: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal de LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado “TRULY NOLEN”; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

NOME DA FIRMA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MACEIÓ – ISMAR GATTO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.312.047/0001-70, situado no Parque Gonçalves Ledo, nº 85 - Bairro: Farol - Maceió - AL, com atividade de: LABORATÓRIOS CLÍNICOS. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao

Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado “LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MACEIÓ – ISMAR GATTO”; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Farmácias - Hospitais



de **Olho** vivo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Estamos fiscalizando

3315 5241 / 3315 5240

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

Consulte

pelo endereço eletrônico:

www.maceio.al.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió



FALE
COM A GENTE

(82) 3315-5062